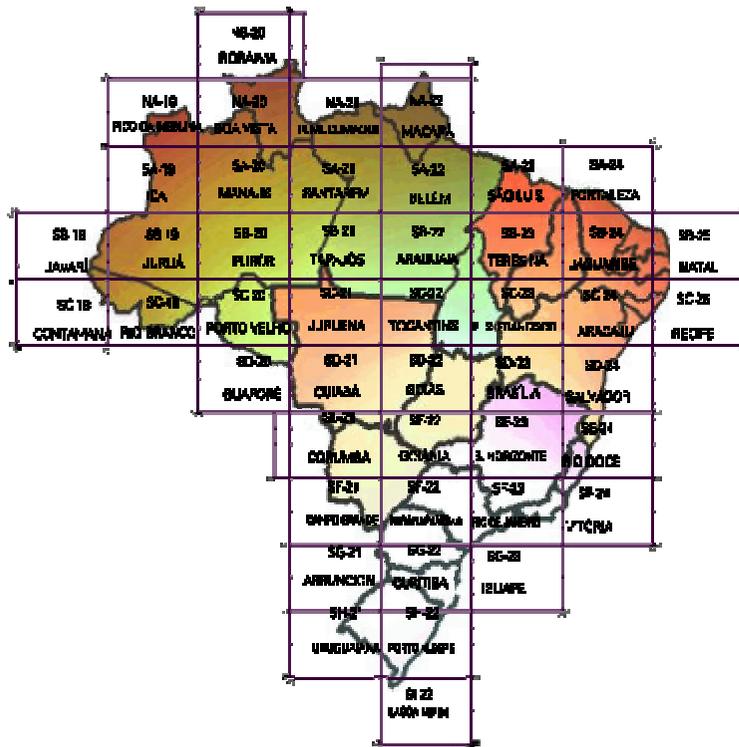


Atualização da Legislação Cartográfica

Necessidade Nacional - II



Diretoria de Geociências

Anna Lúcia Ribeiro de Freitas (CCART)

Inês Guimarães (CCART)

João Bosco de Azevedo (CCART)

Kátia Duarte Pereira (CGED)

Leila Freitas (CCART)

Moema José de C. Augusto (CCART)

Valéria H. de Oliveira Araújo (CCART)

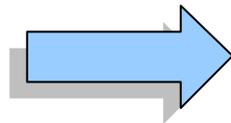


Representação do Espaço Geográfico



Materializado através das cartas e mapas

➤ Critérios Técnicos



Padrões Cartográficos

➤ Critérios Legais



Legislação Cartográfica



Sistema Geodésico Brasileiro - SGB

- ✓ **Sistema plani-altimétrico único materializado por estações implantadas na superfície terrestre do país**
- ✓ **Objetiva contribuir para a solução do problema geodésico e também para referência as atividades cartográficas**
- ✓ **O IBGE é o único responsável pelo estabelecimento desta rede.**



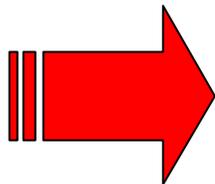
Sistema Cartográfico Nacional - SCN

- ✓ **Sistema único**
- ✓ **Regulamenta as atividades cartográficas no Brasil**
- ✓ **Constituído pelas entidades nacionais públicas e privadas**
- ✓ **Disciplinado através de planos e instrumentos de caráter normativo constantes na legislação**



Situação Atual do Mapeamento Brasileiro

- Avanços Tecnológicos: Necessidade de adoção de um novo sistema de referência.
- IBGE apresentou proposta para mudança do sistema de referência (2000).



Projeto Mudança do
Referencial Geodésico



Projeto Mudança do Referencial Geodésico - PMRG

- Processo não é puramente técnico
- Proposta para atualização e modernização da legislação cartográfica
- Aspectos legais: resguardar direitos e deveres da sociedade



GT6 – Normatização e Legislação

***Composição: IBGE, DSG, Universidades,
empresas públicas e privadas***



Divisão da Legislação Cartográfica

- **Federal**
 - Constituição
 - Decretos-lei
 - Decretos
 - Normas e portarias de diferentes órgãos
- **Estadual**
 - Órgãos responsáveis pela cartografia
- **Municipal**
 - Capitais e cidades com mais de 200 mil habitantes.



Legislação Cartográfica Federal

➤ Constituição

- Art 21 e 22

➤ Decreto-lei 243, de 28/02/67

- Fixa as diretrizes e bases da cartografia brasileira

➤ Decreto 89.817, de 20/06/1984

- Estabelece as instruções reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional



Avaliação do Decreto-lei 243

➤ *Dispositivo legal vigente*

- Define a coordenação do SCN: CONCAR
- Define as necessidades da Cartografia e da Geodésia

➤ *Necessita de atualização*

- Mudanças sociais
- Mudanças tecnológicas
- Adequação na estrutura dos órgãos do SCN



Proposta de Alteração da Legislação (1/2)

Decreto-lei 243

- **Atualizar a definição de carta, considerando a cartografia digital (Cap. IV, art. 6, §1)**
- **Incluir carta imagem (satélite, radar, etc.) como forma de representação (Cap. IV, art. 6, §1)**
- **Incluir a cartografia cadastral (Cap. V, art. 7 e 8)**
- **Suprimir a utilização de sistemas locais (Cap. VI, art. 12, §1)**
- **Definir instrumentos legais que garantam o livre acesso aos marcos do SGB (Cap. VII, art. 14)**



Proposta de Alteração da Legislação (2/2)

Decreto-lei 243

- **Incluir Cartografia digital: conceito de fidedignidade e direito de propriedade**
- **Abordar as novas tecnologias de posicionamento**
- **Identificação e definição das bases cartográficas: certificação e garantia de qualidade**
- **Analisar a necessidade de legislação mínima para atender a cartografia temática.**



Considerações Finais

- **É importante ter uma base cartográfica de referência única para a União, os Estados e Municípios**

 **SCN**

- **Evitar a duplicação de esforços e de recursos financeiros – frente as inúmeras bases já produzidas, porém em referenciais diferentes**
- **Ampliar a consciência cartográfica – para se gerir o território ele deve estar retratado de forma homogênea**



Considerações Finais

- **Necessidade de encaminhar uma proposta de lei que altere, atualize e consolide a legislação cartográfica e geodésica no Brasil**
- **Legislação compatível com a nova realidade social, econômica e tecnológica**
- **Atualizar a normatização da metodologia para os levantamentos geodésicos e cartográficos**



Colaboradores

- ***Carlito Vieira de Moraes***
(Univ. Federal de Sta. Maria - UFSM)
- ***Carla Vaistman***
(Univ. do Vale do Paraíba - UNIVAP)
- ***Hostílio M.P. Neto***
(Eng. Autonomo)
- ***Isabel Fittipaldi***
(Tribunal de Justiça Federal - TJF/RJ)
- ***Régis F. Bueno***
(ABNT/SP)
- ***Wolmar G. Magalhães***
(IBGE/DGC/CCART)



**Missão do IBGE : Retratar o Brasil, com informações
necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao
exercício da cidadania**

Diretoria de Geociências

Coordenação de Cartografia – CCAR

Coordenação de Geodesia - CGED

cartografia@ibge.gov.br

fax 21- 2142-4973

geodesia@ibge.gov.br

fax 21-2142- 4859

www.ibge.gov.br/home